



LEI Nº 417/2016.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo
Para os Servidores da Câmara Municipal de
Iati/PE., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

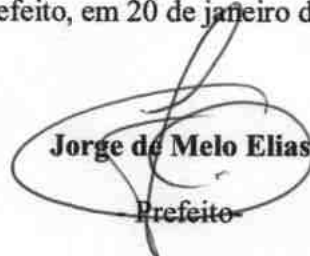
Art. 1º - Fica fixado em 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o valor do menor vencimento básico dos Servidores da Câmara Municipal de Iati/PE., para equiparar valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal, conforme o **DECRETO Nº 8.381/2014**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2016.


Jorge de Melo Elias
Prefeito


04/02/16